

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OBJETO: PROJETO DE LEI N° 044/2015, QUE ALTERA A LEI M° 1.760/2015, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE GUARDA-VOLUMES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DOTADAS DE PORTAS DE ACESSO COM DETECTOR DE METAIS, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

Autoria: **Poder Executivo.**

Relator: Leandro Martins dos Santos

I) RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei n. 044/2015, que pretende dilatar o prazo contido no art. 2° da citada lei, pois as empresas envolvidas carecem de mais tempo para organizar sua vida orçamentária para dar o fiel cumprimento a esta legislação.

II) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado Projeto, diante da constitucionalidade, legalidade e redação conforme a técnica legislativa.

Ademais, trata-se de medida legal e justa, pois entende que as empresas envolvidas precisam de tempo razoável para se adequar as obrigações exigidas.



Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, 05.10.2015

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


MILTON SOARES
PRESIDENTE


LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE- RELATOR


WALDICLEY SILVA DOS REIS
MEMBRO